

A vacina para a covid e a obrigatoriedade da vacinação

Diante de tantas notícias que já não se tem como avaliar a veracidade e questionamentos propostos por inúmeras pessoas acerca da obrigatoriedade da vacinação contra a COVID-19, foi realizado um estudo minucioso sobre o tema, com base científica e legal, onde se pretende dar uma orientação sobre todos os prós e contras referentes à segurança física para a aplicação em massa da referida vacina em parceria com o governo chinês.

O fato incontestável é que foi impulsionada a partida para a corrida que definirá quem será o primeiro a segurar o troféu, ou melhor, a seringa da vacina para a COVID19 no Brasil. Em território nacional a vacina se tornou uma questão política, uma briga entre quem já vislumbra a cadeira mais importante do País em 2022: a da presidência. E no meio dessa ganância um ponto passa quase que despercebido ao longo das discussões: afinal, os processos são seguros? Os brasileiros serão obrigados a utilizar o produto feito à base da pressa?

Ligar a TV, ler um jornal ou ouvir o rádio: todos os dias há quem queira ser o personagem destaque de um assunto tão complexo, que envolve a saúde de milhões de brasileiros. Um exemplo é a pressa em aprovar a CoronaVac, parceria entre o governo do Estado de São Paulo e o laboratório chinês Sinovac.

Sem ainda comprovar ter feito todos os testes adequados e sequer possuir aprovação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), o governador João Dória se precipitou e anunciou que fará a campanha de vacinação no Estado de São Paulo a partir de janeiro, passando na frente inclusive do Ministério da Saúde que, com cautela, busca uma forma de imunizar o Brasil como um todo.

Antes de entrar no tema principal deste artigo, que tratará sobre os direitos da população quando a questão é decidir ou não se vacinar, a ideia é contextualizar o assunto recordando como o Brasil chegou a dezembro de 2020, com 6,3 milhões de casos de coronavírus e mais de 173 mil mortes¹.

¹ <https://COVID.saude.gov.br/> acessado em 2/12/2020 às 15h

Matérias e inúmeros artigos demonstram que há indícios de ditadura ao impor a brasileiros a vacinação para o coronavírus sem comprovação obrigatória.

1. Contexto

A humanidade experimentou outras pandemias, algumas com ciclos repetidos por séculos, como a varíola e o sarampo ou por décadas, como as de cólera. Ainda podem ser citadas as pandemias de gripe por H1N1 em 1918, por H2N2 em 1957-58, por H3N3 em 1968-69 e por H5N1 nos anos 2000, conhecidas, respectivamente, como “gripe espanhola”, “gripe asiática”, “gripe de Hong-Kong” e “gripe aviária”; em que pese tais denominações carreguem estigmas que devem ser evitados.²

A *Sars*, sigla para Síndrome Respiratória Aguda Grave, que assolou a China no início dos anos 2000, mas foi contida, é provocada por um coronavírus, o SARS-CoV-1. E é um “parente” dele que causa a COVID-19, batizada de SARS-CoV-2.³

O novo Coronavírus foi descoberto em Wuhan, cidade chinesa com 11 milhões de habitantes, por conta de uma série de casos de pneumonia com origem desconhecida. Depois de algumas pesquisas, foi descoberta a COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus. Desde então, o vírus vem se espalhando exponencialmente por todo o globo terrestre. Segundo o Ministério da Saúde, a doença chegou ao Brasil em janeiro.⁴

Também em janeiro de 2020, a organização Mundial de Saúde (OMS), declarou que o surto do novo coronavírus constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)⁵.

Mesmo com esses dados em mãos, o Estado de São Paulo, que tem como governador João Dória, não levou a doença a sério. Realizou um grande evento, o Carnaval, que fez com que casos e mais casos surgissem e espalhassem a doença

² 1 Andrade CR, Ibiapina CC, Champs NS, Toledo Junior ACC, Picinin IFM. Gripe aviária: a ameaça do século XXI. *J bras pneumol* 2009; 35(5):470-479.

³ <https://saude.abril.com.br/medicina/coronavirus-pandemia-zoonose/>

⁴ <https://www.gndi.com.br/saude/blog-da-saude/como-surgiu-o-coronavirus>

⁵ https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6100:oms-declara-emergencia-de-saude-publica-de-importancia-internacional-em-relacao-a-novo-coronavirus&Itemid=812

por todo o Estado. Na ocasião, Dória tinha em mãos a possibilidade de evitar uma possível crise e priorizou um evento que reúne aglomerações de milhares de pessoas.

Por ironia do destino, no dia 23 de fevereiro de 2020, o político, que caiu na folia, postou no Twitter.

“Carnaval 2020 de SP está contagiante. Tanto no sambódromo como nas ruas, milhões de foliões, de todas as partes do BR e do mundo curtindo o altíssimo nível das nossas escolas de samba e dos mais de 600 blocos de rua. Viva a alegria, viva o carnaval de SP”⁶

Contagiante? Realmente, o tucano, em meio a tanta alegria da festa não se atentou ao principal: ali, no meio da festa, uma pandemia, da qual já se tinha informações, havia chegado e se espalhado.

De acordo com reportagem do UOL, de 12 de maio de 2020, o novo coronavírus já circulava pelo Brasil desde o início de fevereiro, antes do Carnaval e da detecção oficial do primeiro caso, conforme apontou um estudo da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). Segundo o estudo, que usa uma "metodologia estatística de inferência a partir dos registros de mortes", a COVID-19 "começou a se espalhar (no país) aproximadamente na primeira semana de fevereiro", vinte dias antes do primeiro diagnóstico oficial em São Paulo e quarenta dias antes de que a transmissão comunitária fosse confirmada.

Enquanto países da Europa e da América (incluindo o Brasil) "observavam os passageiros e confirmavam os primeiros casos importados da COVID-19, a transmissão comunitária (quando já não se é possível rastrear a origem do contágio) já estava acontecendo", explicou a fundação, referência em saúde pública na América Latina. Entre 21 e 25 de fevereiro, ocorreu no país o carnaval, atraindo grandes multidões às ruas de todo o Brasil. Em 26 de fevereiro de 2020, quarta-feira de cinzas, dia em que os brasileiros terminam a folia oficialmente, o país anunciou seu primeiro caso de contágio por coronavírus.⁷

⁶ <https://twitter.com/jdoriajr/status/1231436570407903232>

⁷ <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/afp/2020/05/12/coronavirus-ja-circulava-no-brasil-antes-do-carnaval-segundo-estudo.htm>

Em março de 2020, o Ministério da Saúde reconheceu a existência da transmissão comunitária do novo coronavírus no Brasil em todo o território nacional e indicou necessidade de adoção de providências emergenciais por todos os gestores (públicos e privados) para promover o distanciamento social seguro e evitar aglomerações.

De lá para cá, municípios brasileiros estabeleceram regras para abertura de comércio e demais setores para evitar circulação nas ruas e, conseqüentemente, frear a trajetória do vírus para que o Sistema Único de Saúde não fosse sobrecarregado. O mesmo governador a liberar Carnaval em São Paulo dessa vez foi enérgico e não poupou esforços para manter o comércio no Estado de São Paulo fechado como medida de combate à pandemia.

O ano passou e as projeções negativas tomaram conta do cenário econômico como um todo. Sob forte impacto da pandemia do coronavírus, a economia no mundo como um todo deverá encolher 4,4% neste ano, segundo a projeção mais recente do Fundo Monetário Internacional (FMI), divulgada em 13 de outubro de 2020. A contração é menor do que a estimada pelo Fundo em junho, quando a projeção era de queda de 4,9% no PIB (Produto Interno Bruto) global. Mas o FMI salientou que, apesar de ser "menos severa" do que o esperado anteriormente, a recessão ainda assim é profunda, e a recuperação será "longa, irregular e incerta". A projeção para 2021 é de crescimento de 5,2% no PIB mundial, um pouco abaixo dos 5,4% previstos em junho.

Apesar das medidas de apoio adotadas por vários governos, o FMI disse ainda que o nível de emprego continua "bem abaixo dos níveis pre-pandemia", e outros vários milhões de postos de trabalho estão em risco se a crise continuar. Para o Brasil, o FMI vê taxa de desemprego de 13,4% neste ano e 14,1% em 2021. A pandemia também deverá reverter o progresso verificado desde os anos 1990 na redução da pobreza global e aumentar a desigualdade. Segundo o FMI, muitas economias vão enfrentar um retrocesso no padrão de vida em comparação ao que era esperado antes do coronavírus.⁸

⁸ <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-54525220>

2. Vacina obrigatória?

Para uma possível vacinação obrigatória, há alguns dispositivos que podem ser acionados dentro da legislação brasileira. Entre eles, o mais recente é a Lei 13.979 de 2020, proposta pelo presidente da república, Jair Bolsonaro, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada. Isso quando o mundo começava a entender a dimensão do novo coronavírus e seus efeitos, ainda em fevereiro de 2020. "A Lei prevê no seu artigo terceiro que para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação", explicou Roberto Dias, professor de Direito Constitucional da FGV-SP e Doutor em Direito pela PUC-SP, na entrevista concedida em outubro de 2020 ao Canal Tech. De acordo com ele, o artigo 3º, inciso III, alínea *d*, fala explicitamente que para o combate à COVID-19 a vacinação poderá ser exigida compulsoriamente, ou seja, obrigatoriamente.

Com base na Lei promulgada durante a pandemia da COVID-19, já é possível estabelecer a vacinação compulsória. Há também "o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que fala explicitamente que a vacinação é obrigatória para crianças e adolescentes, nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias", lembra o professor da Faculdade Getúlio Vargas. Mais especificamente, o primeiro parágrafo, do artigo 14, do ECA.⁹

Em que pesem tais previsões legais, acerca da possibilidade da adoção de vacinação compulsória (obrigatória), insta salientar que a própria Lei federal (13.979/20), assegura em seu art. 3º, VIII, *a* e §§ 1º e 2º, I, II e III, a autorização excepcional e temporária para a importação e distribuição de quaisquer materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa considerados essenciais para auxiliar no combate à pandemia do coronavírus, desde que registrados por pelo menos 1 (uma) das seguintes autoridades sanitárias estrangeiras e autorizados à distribuição comercial

⁹ <https://canaltech.com.br/saude/vacinacao-obrigatoria-veja-como-a-Lei-brasiLeira-entende-a-questao-da-COVID-19-171401/>

em seus respectivos países: *Food and Drug Administration (FDA)*; *European Medicines Agency (EMA)*; *Pharmaceuticals and Medical Devices Agency (PMDA)*; *National Medical Products Administration (NMPA)*.

Ademais, as medidas previstas no artigo em referência somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, ficando assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento; o direito de receberem tratamento gratuito; e, sobretudo, o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

2.1 Liberdade individual

A Constituição Brasileira de 1988 prevê que os direitos do cidadão, inclusive à saúde, devem ser respeitados, mas não aborda especificamente os imunizantes.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Há dois direitos fundamentais que estão previstos na constituição e que são contrapostos nesse caso específico. De um lado, a proteção à saúde pública, de outro lado está o direito individual a quem quer se negar a isso. A discussão já ganhou, inclusive, espaço no Superior Tribunal Federal (STF). Está pautado um julgamento em plenário virtual ações que tratam da obrigatoriedade de vacinação contra a COVID-19. Na ocasião, será decidido se os pais poderiam não vacinar os seus filhos, a partir de convicções filosóficas, religiosas, morais e existenciais. A sessão teve início no dia 11 de dezembro de 2020 e finaliza na sexta-feira seguinte, 18.

É importante lembrar ainda do princípio da legalidade, previsto pela Constituição de 1988 e que está descrito no inciso II do artigo 5º. O artigo visa assegurar uma vida digna, livre e igualitária a todos os cidadãos do país. O princípio da legalidade é uma das bases da nossa Constituição, pois protege o cidadão de ações abusivas do Estado. Isso porque, o princípio garante o respeito à Lei: o cidadão é livre se agir conforme a legislação e o Estado pode apenas adotar condutas previstas em Lei. O artigo 5º, em seu inciso segundo, garante que:¹⁰

Inciso II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de Lei.

2.2 Ponto de vista da saúde

Em um bate-papo entre Rodrigo Kohlbach e o médico Alessandro Loiola, em 21 de outubro de 2020 para o Youtube, o profissional da saúde esclareceu um ponto importante, sobre a possibilidade da vacina alterar o código genético dos seres humanos. De acordo com Loiola, atualmente há seis possíveis tecnologias para as vacinas mais promissoras. As três primeiras são as mais antigas, já usadas nas vacinas conhecidas por todo o mundo: com vírus vivo atenuado, vírus vivo inativado e a vacinas de subunidade. Com a necessidade de produção da vacina para a COVID, segundo o médico, viu-se a oportunidade de testar outras três tecnologias: tecnologia de vetor viral, tecnologia de vacina de DNA e tecnologia de vacina de RNA. De acordo com Loiola, as três tecnologias nunca foram utilizadas em massa. “São talvez tecnologias para o futuro, com vacinas rápidas e eficazes, mas faltam dados sobre segurança. Pois a tecnologia para o desenvolvimento dessas vacinas provoca incorporação do material genético que está na vacina no material genético do ser humano. O problema é que o material não é presente na natureza”, esclareceu.¹¹

Outro ponto que vale ser ressaltado é de que o próprio presidente Jair Bolsonaro e o Governo Federal sinalizaram que a vacinação contra o coronavírus não será obrigatória. Em um tweet do dia 1 de setembro de 2020, a Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República informou que “o Governo do

¹⁰ <https://www.politize.com.br/artigo-5/principio-da-legalidade/>

¹¹ <https://www.youtube.com/watch?v=vMklsG8Nrss>

Brasil investiu bilhões de reais para salvar vidas e preservar empregos. Estabeleceu parceria e investirá na produção de vacina. Recursos para estados e municípios, saúde, economia, TUDO será feito, mas impor obrigações definitivamente não está nos planos.”¹²

O presidente da Sociedade Brasileira de Imunologia (SBI), Ricardo Gazenelli, falou à CNN Brasil em 1º de dezembro de 2020 sobre o planejamento de imunização no Brasil e destacou que o Brasil ainda não conta com nenhuma vacina aprovada. E reforçou que a distribuição depende do número de doses que o país vai receber, para que em seguida venha a falar em campanhas para vacinação.

O Reino Unido, primeiro no mundo a aprovar a vacina da Pfizer/BionTech contra COVID-19, já iniciou a vacinação e encontrou uma questão: mais de um terço dos britânicos diz que não pretende participar desse plano. A principal preocupação das pessoas reticentes com a vacina é que ela não será segura (48%), não será eficaz (47%) ou poderá ter efeitos colaterais (55%), revela pesquisa do Instituto *Opinium* reproduzida nesta segunda-feira, 7 de dezembro, pelo jornal britânico *The Independent*. A pesquisa revelou ainda que a maior parte dos britânicos achava que só teria acesso a uma vacina em abril do próximo ano.¹³ A vacinação não é obrigatória no país.

Já os brasileiros se dividem quando o tema é a vacina, indica pesquisa da Confederação Nacional do Transporte (CNT) com o Instituto MDA publicada em outubro de 2020. O levantamento aponta que 46,9% dos entrevistados querem aguardar os resultados em outras pessoas para só então se vacinar. Por outro lado, 40,8% desejam receber uma dose assim que disponível.¹⁴

¹²https://twitter.com/secomvc/status/1300838424526626820?ref_src=twsrc%5Etfw%7Ctwcamp%5Etweetembed%7Ctwterm%5E1300838424526626820%7Ctwgr%5E%7Ctwcon%5Es1_&ref_url=https%3A%2F%2Fwww.uol.com.br%2Fvivabem%2Fnoticias%2Fredacao%2F2020%2F09%2F02%2Fvacinacao-nao-e-obrigatoria-entenda-por-que-fala-do-presidente-e-perigosa.htm

¹³ https://exame.com/mundo/reino-unido-mais-de-um-terco-nao-quer-tomar-vacina-da-pfizer-contracovid/?fbclid=IwAR2JAwoTKSyb9PpK2InfyrtwcgjoFs-GChkTe-XG6_m6mHeTNjQjkMwbOyc

¹⁴ <https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,pesquisa-aponta-que-46-9-da-populacao-quer-aguardar-resultados-sobre-eficacia-para-se-vacinar,70003489877>

3. CoronaVac X Anvisa

Em um cenário nefasto da corrida para liberação da vacina, o governo paulista quis, inclusive atropelar a Anvisa, que, por meio de nota, precisou esclarecer que o Instituto Butantan, parceiro nos estudos ao lado do laboratório Sinovac, não entregou resultado de nenhuma fase de pesquisa clínica com seres humanos para a Anvisa. A nota, publicada em 2 de dezembro de 2020, destacou que, até o momento, a Anvisa recebeu somente dados pré-clínicos, que são dados anteriores aos testes com seres humanos, ao contrário do que foi afirmado de que dados referentes à fase 3 já haviam sido entregues. A Anvisa reforçou ainda que a aprovação de uma vacina pela autoridade regulatória da China não implica aprovação automática para o Brasil.

Conforme notícia veiculada em 9 de dezembro de 2020¹⁵, a equipe de técnicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) avaliou que a fábrica da Sinovac, na China, que está produzindo a vacina Coronavac, tem considerável número de pontos fora dos padrões exigidos no Brasil. Conforme apurado, existem fatores de grande relevância que precisam ser corrigidos para que saia a certificação da vacina no país.

Além disso, a Agência pontuou que o uso em massa da vacina seja cumprido. Mesmo após o registro em algum outro país, a avaliação da Anvisa é necessária para verificar pontos que não são avaliados por outras agências internacionais, tais como: evidências de que a vacina é eficaz e segura em brasileiros; condições técnico-operacionais da fábrica da vacina que virá para o Brasil; prazos de validade e medidas de qualidade para preservação da vacina, considerando as condições climáticas de nosso país; medidas para acompanhamento e tratamento dos efeitos colaterais da vacina ocorridos nos indivíduos vacinados aqui no Brasil.

A Anvisa tem adotado uma série de medidas para evitar retrabalho e esforços desnecessários e, por isso, é possível considerar análises realizadas por outras agências para sua decisão.

¹⁵ <https://terrabrasilnoticias.com/2020/12/urgente-anvisa-encontra-varios-pontos-fora-do-padrao-em-visita-a-fabrica-da-coronavac/>

Contudo, é importante esclarecer que o reconhecimento tácito da aprovação por outras agências para registro de vacinas aqui no Brasil não é previsto em Lei e pode representar risco à população brasileira.

Vale frisar que a Anvisa desempenha um papel essencial na proteção dos brasileiros contra ameaças como doenças infecciosas emergentes, incluindo a pandemia da COVID-19. Assim, a avaliação das vacinas pela Agência passa por uma análise rigorosa dos dados laboratoriais, de produção, de estabilidade e clínicos para garantir a segurança e a eficácia desses produtos. Na mesma nota, agência reforçou ainda que, atualmente, não há vacinas disponíveis para a prevenção da COVID-19 registradas no Brasil.¹⁶

A empresa chinesa Sinovac envolveu-se em casos de suborno ao governo chinês. A informação foi divulgada em reportagem do jornal americano Washington Post. Segundo a publicação, que teve acesso a registros de tribunais chineses, o fundador e CEO da empresa, Yin Weidong, admitiu ter repassado mais de \$ 83,000 em propina para um funcionário da agência reguladora chinesa, Yin Hongzhang, e também para sua esposa, entre 2002 e 2011. O caso foi julgado em 2016. O caso mais recente de corrupção mencionado pela reportagem envolveu o processo de aprovação da vacina da Sinovac para gripe H1N1. A empresa também teria cometido irregularidades na aprovação de uma vacina de hepatite A e numa outra vacina experimental para a SARS.¹⁷

4. Pressa X perfeição

Ken Frazier, Presidente e CEO da principal produtora de vacinas do mundo, a gigante farmacêutica Merck & Co., em entrevista à Professora Tsedal Neeley, da *Harvard Business School*, lembrou que a vacina mais rápida já trazida ao mercado foi o medicamento da Merck contra a caxumba. Levou cerca de quatro anos. A vacina para tuberculose levou 13 anos, rotavírus 15 anos e catapora 28 anos. De acordo com ele, o processo de desenvolver uma vacina é demorado porque requer uma

¹⁶ <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2020/nota-de-esclarecimento-da-anvisa>

¹⁷ https://www.washingtonpost.com/world/asia_pacific/coronavirus-vaccine-china-bribery-sinovac/2020/12/04/7c09ae68-28c6-11eb-9c21-3cc501d0981f_story.html

rigorosa avaliação científica. No caso da COVID, "nem sequer entendemos o vírus em si ou como o vírus afeta o sistema imunológico".

Ele frisou ainda que há muitos exemplos de vacinas no passado que estimularam o sistema imunológico, mas não conferiram proteção. E, infelizmente, há alguns casos em que não só não conferiu proteção, mas ajudou o vírus a invadir a célula porque a vacina estava incompleta em termos de suas propriedades imunogênicas. Temos que ter muito cuidado", disse Frazier.¹⁸

REFERÊNCIAS:

Andrade CR, Ibiapina CC, Champs NS, Toledo Junior ACC, Picinin IFM. Gripe aviária: a ameaça do século XXI. J bras pneumol 2009; 35(5):470-479.

<https://COVID.saude.gov.br/> acessado em 2/12/2020 às 15h

<https://saude.abril.com.br/medicina/coronavirus-pandemia-zoonose/>

<https://www.gndi.com.br/saude/blog-da-saude/como-surgiu-o-coronavirus>

https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6100:om-s-declara-emergencia-de-saude-publica-de-importancia-internacional-em-relacao-a-novo-coronavirus&Itemid=812

<https://twitter.com/jdoriajr/status/1231436570407903232>

<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/afp/2020/05/12/coronavirus-ja-circulava-no-brasil-antes-do-carnaval-segundo-estudo.htm>

<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-54525220>

<https://canaltech.com.br/saude/vacinacao-obrigatoria-veja-como-a-Lei-brasilLeira-entende-a-questao-da-COVID-19-171401/>

<https://www.politize.com.br/artigo-5/principio-da-legalidade/>

¹⁸ <https://www.frontliner.com.br/prometer-vacina-em-2020-e-grave-desservico-ao-publico-avalia-presidente-da-merck/>

<https://www.youtube.com/watch?v=vMklsG8Nrss>

https://twitter.com/secomvc/status/1300838424526626820?ref_src=twsrc%5Etfw%7Ctwcamp%5Etweetembed%7Ctwterm%5E1300838424526626820%7Ctwgr%5E%7Ctwcon%5Es1_&ref_url=https%3A%2F%2Fwww.uol.com.br%2Fvivabem%2Fnoticias%2Fredacao%2F2020%2F09%2F02%2Fvacinacao-nao-e-obrigatoria-entenda-porque-fala-do-presidente-e-perigosa.htm

https://exame.com/mundo/reino-unido-mais-de-um-terco-nao-quer-tomar-vacina-da-pfizer-contr-a-COVID/?fbclid=IwAR2JAwoTKSyb9PpK2InfyrtwgcjoFs-GChkTe-XG6_m6mHeTNjQjkMwbOyc

<https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,pesquisa-aponta-que-46-9-da-populacao-quer-aguardar-resultados-sobre-eficacia-para-se-vacinar,70003489877>

<https://terrabrasilnoticias.com/2020/12/urgente-anvisa-encontra-varios-pontos-fora-do-padrao-em-visita-a-fabrica-da-coronavac/>

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2020/nota-de-esclarecimento-da-anvisa>

https://www.washingtonpost.com/world/asia_pacific/coronavirus-vaccine-china-bribery-sinovac/2020/12/04/7c09ae68-28c6-11eb-9c21-3cc501d0981f_story.html

<https://www.frontliner.com.br/prometer-vacina-em-2020-e-grave-desservico-ao-publico-avalia-presidente-da-merck/>

* **Vanderlei Lima** é Advogado, atuante na área sindical. Pós-graduado em Direito do Trabalho e Direito Público. Árbitro formado pela Câmara Arbitral Latino Americana - Cala. Foi membro da Comissão de Direito Sindical da OAB/SP.